

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.738.014/0001-08
Razão Social: FUND INTEG DESENV EDUCACAO NOROESTE DO ESTADO
Endereço: R DO COMERCIO 3000 / UNIVERSITARIO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2023 a 17/04/2023

Certificação Número: 2023031901592504274345

Informação obtida em 30/03/2023 08:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
PROPONENTE- FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE.
GESTÃO 13/12/2019 A 14/12/2023**

PRESIDENTE: CÁTIA MARIA NEHRING

Brasileira, solteira, professora universitária, Presidente da FIDENE e Reitora da UNIJUI, nascida em 13/05/1966, portadora do CPF 431.406.960-00, Carteira de Identidade 9031729008 - SSP-RS, residente na Rua 7 de setembro, nº 547, Apto 703, Centro, Ijuí/RS. E-mail: reitoria@unijui.edu.br – Telefone: (55) 3332-0313 ou (55) 3332-9777.

VICE-PRESIDENTE: EUSÉLIA PAVÉGLIO VIEIRA

Brasileira, separada, professora universitária, Vice-Presidente da FIDENE, nascida em 30/12/1967, portadora do CPF 494.525.330-72, Carteira de Identidade 8035035297 - SSP-RS, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801 - Centro em Ijuí/RS. E-mail: reitoria@unijui.edu.br - Telefone: (55) 3332-0313 ou (55) 3332-9777.

DIRETOR EXECUTIVO: DIETER RUGARD SIEDENBERG

Brasileiro, casado, professor universitário, Diretor Executivo da FIDENE, nascido em 04/02/1959, portador do CPF nº 211.257.400-00, Carteira de Identidade 8017854566/SJS-RS, residente na Rua Benjamin Constant, nº 115, Apto 802, Centro, Ijuí/RS, Telefone (55) 3332-0303 ou (55) 3332-9777, e-mail vra@unijui.edu.br

CATIA MARIA
NEHRING:43140696
000
Profª Drª Cátia Maria Nehring
Presidente da FIDENE

Assinado de forma digital por
CATIA MARIA
NEHRING:43140696000
Dados: 2023.03.10 07:57:41
+03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.738.014/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIDENE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 3000	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO IJUI	UF RS
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REITORIA@UNIUIJUI.EDU.BR	TELEFONE (55) 3332-0200/ (55) 3332-0541
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA FIDENE Nº 01/2022

RERRATIFICA O MANDATO DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, CONSELHO DIRETOR E CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FIDENE) PARA QUATRO ANOS – 13 DE DEZEMBRO DE 2019 A 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação, e,

CONSIDERANDO a alteração realizada no Estatuto da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE no ano de 2020, que estabeleceu, no Art. 12, Art. 17 e no Art. 19, que o mandato dos membros Conselho Curador, do Presidente, Vice-Presidente e dos membros do Conselho Diretor da FIDENE, passam a ser de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o Artigo 50 do Estatuto da FIDENE de 2020 que dispõe que o atual mandato do Presidente, Vice-Presidente e dos membros do Conselho Diretor e Conselho Curador da FIDENE são prorrogados por mais 1 (um) ano, com a finalidade de unificar com o processo eleitoral da Reitoria da UNIJUÍ – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – mantida da FIDENE, que atualmente tem um mandato de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que no ato da Posse da Presidência, Vice-Presidência, do Conselho Curador e do Conselho Diretor da FIDENE em 13 de dezembro de 2019, o mandato era até 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar para 4 (quatro) anos o mandato da Presidência, Vice-Presidência, Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE, eleitos em 03 de dezembro de 2019 e posse em 13 de dezembro de 2019, passando o término do mandato ser em 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A Presidência, Vice-Presidência, Conselho Diretor e Conselho Curador da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE, para o mandato de 13 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2023, está assim constituída:



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESIDENTE DA FIDENE: CÁTIA MARIA NEHRING (CPF 431.406.960-00, CI nº 9031729008 SSP/RS, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, nº 547, apto 703, Edifício Aquarius, bairro Centro, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br)

VICE-PRESIDENTE DA FIDENE: EUSELIA PAVEGLIO VIEIRA (CPF 494.525.330-72, CI nº 035035297 SSP/RS, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 14 de Julho, nº 59 apto 801, centro, na cidade de Ijuí/RS, euselia@unijui.edu.br)

CONSELHO DIRETOR

Titulares: Cátia Maria Nehring – Presidente da FIDENE (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br); **Euselia Paveglia Vieira – Vice-Presidente da FIDENE** (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, euselia@unijui.edu.br); **Ivo Ney Kuhn** (CPF 354.987.140-68, CI 1017643048, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua José Herock, 84, bairro Industrial, Ijuí/RS, ivok@unijui.edu.br); **Jaeme Luiz Callai** (CPF 030.224.980-04, CI 3024064994, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Av. Pindorama, 103, bairro Lulu Ilgenfritz, Ijuí/RS, jcallai@unijui.edu.br); **Vera Regina Kapp** (CPF 338.593.290-49, CI 5022109051, brasileira, casada, contadora, residente na Rua:14 de Julho, 1091, centro, Ijuí/RS, verareginakapp@hotmail.com); **Martinho Luís Kelm** (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, martinho@fricke.com.br); **Onésimo Antonio Ceratti** (CPF 085.938.680-53, CI 9004519139, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, residente na Rua Venâncio Aires, 344, apto 301, Ijuí/RS, onesimoceratti@gmail.com); **Rafael Zancan Frantz** (CPF 821.083.230-15, CI 9070586012, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua Tiradentes, 231, apto 801, Ijuí/RS, rzfrantz@unijui.edu.br); **Mirna Stela Ludwig** (CPF 451.696.320-53, CI 8019082539, brasileira, casada e professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua Niterói, 720, bairro Penha, Ijuí/RS, ludwig@unijui.edu.br).

Suplentes: Arnildo Laurêncio Rockenbach (CPF 034 121 480-91, CI 2001813126, brasileiro, divorciado e em união estável, professor universitário aposentado da UNIJUÍ, residente na Av. Inhacorá, 489, Santa Rosa/RS, arnildolr@terra.com.br); **Aldemir Berwig** (CPF 417.243.480-00, CI 1018765048, brasileiro, judicialmente separado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua Floriano Peixoto, 541, apto 04, centro, Ijuí/RS, berwig@unijui.edu.br); **Luciano Zamberlan** (CPF 576.879.350-04, CI 6041549806, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua Professor Roberto Roeber, 661, apto 601, bairro São Paulo, Ijuí/RS, lucianoz@unijui.edu.br).

CONSELHO CURADOR:

Titulares: André Hoffmann (CPF 559.383.880-15, CI 8041913834, brasileiro, casado, contador e professor universitário da UNIJUÍ, residente na Rua José Gabriel, 382, apto 01, centro, Ijuí/RS, andre@procontaiju.com.br); **Juarez Neme da Costa** (CPF 366.727.340-15, CI 901 425 080-8, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio Grande do Sul, 631, bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, juarez.iju@terra.com.br); **Lisete Therezinha Webler** (CPF 371.992.180-87, CI 3016876769, brasileira, divorciada, auditora-fiscal da Receita Estadual, residente na Rua 13 de Maio, 1563, bairro Storch, Ijuí/RS, lisetew@sefaz.rs.gov.br);



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento recebido
Eletronicamente
RTD:PU - Ijuí/RS

Roberto Fengler (CPF 433 0766 3020, CI 2021524621, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Venâncio Aires, 940, centro, Ijuí/RS, roberto@ediza.ind.br); **Sonia Beatriz Teles Drews** (CPF 126.313.450-53, CI 4002292946, brasileira, divorciada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua XV de novembro, 855, apto 402, Ijuí/RS, soniad@unijui.edu.br); **Telmo Rudi Frantz** (CPF 085.871.160-53, CI 7017947297, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Bernardo Gressler, 61, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, telmo.frantz1@unijui.edu.br); **Teodoro Clebsch** (CPF 053.581.830-00, CI: 1024740167, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Francisco Berenhauer, 414, bairro Penha, Ijuí/RS, teodoroc@unijui.edu.br); **Vania Elise Diel** (CPF 397.062.570-04, CI 40245695-78, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Professora Luiza Colto, 145, centro, Ijuí/RS, panoleve@panoleve.com.br); **José Luis Bonamigo** (CPF 394.699.800-34, CI 6021414476, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dr Pestana, 265, apto 403, centro, Ijuí/RS, jlbona@terra.com.br).

Suplentes: **Elis Regina Manhabosco Allegranzi** (CPF 471.773.900-06, CI 6035396107, brasileira, casada, Coordenadora Estadual de Relações Municipais Censo Demográfico 2020 - IBGE, residente na Rua Floriano Peixoto, 712, centro, Ijuí/RS, elis.allegranzi@gmail.com); **Elton Martin Lohmann** (CPF 443.853.310-49, CI 1027963956, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Sepé Tiaraju, 475, centro, Ijuí/RS, elohmann@terra.com.br).

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Passado no Gabinete da Presidência da FIDENE no dia quatorze de novembro do ano de 2022.

Assinado de forma
digital por CATIA
MARIA
NEHRING:4314059600
0
Profª. Drª. Cátia Maria Nehring
Presidente da FIDENE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Ijuí-RS

Registro protocolado no Livro A-10, à folha 125, sob número 46112, em 21/11/2022. Averbado hoje, sob número 106, à margem do registro nº 210, folha 127, do livro A-1, continua no (livro A-52, Folha 122) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. IJUÍ, RS, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.

Diego Armando Duarte - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 158,10 + R\$ 17,40 = R\$ 175,50
Exame documentos: R\$ 50,70 (0282.04.0900009.14355 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação PJ: R\$ 75,50 (0282.04.0900009.14355 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 9,50 (0282.02.0900009.09182 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 10,40 (0282.02.0900009.09183 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0282.01.2100001.04401 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via internet: R\$ 6,00 (0282.01.2100001.04402 = R\$ 1,80)

DIEGO
ARMANDO
DUARTE:0265
7258018

Digitally signed by
DIEGO ARMANDO
DUARTE:0265725801
8
Date: 2022.11.21
11:45:09 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
 COMARCA DE IJUÍ-RS
 Serviços Notariais e de Registros de IJUÍ - RS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua 15 de Novembro, 694 - Caixa Postal 547 - 98.700-000 - Ijuí (RS)
 Fone: (055)3332-6955 ou 3332-9240
 e-mail: cartorioijui@gmail.com


Francisco Dalla Valle Von Kossel
 Oficial Designado

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 127, sob nº 210, em data de quinta-feira, 19 de dezembro de 2019, encontra-se averbado sob nº 94, a ATA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 03/2019, datada de 03/12/2019, cujo os termos constam no Lv. A-42, fls. 186 à 188, deste Ofício, apresentada para registro pela FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE.

O referido é verdade.
 Dou fé.

Ijuí, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019


 Diego Armando Duarte
 Escrevente Autorizado
 Diego Armando Duarte
 Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 8,90 + R\$ 1,90 = R\$ 10,80; Certidão PJ: R\$ 8,90 (0282.02.0900009.03914 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 099887 54 2019 00001241 61



TABELIONATO MARTINS BORTOLI
 M^{te} GEOVÂNIA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - T^{ta} Not^{ria}
 Rua Farroupilha, 303 - Ijuí - RS - CEP 98700-000
 e-mail: tab-notariobortoli@cpnet.com.br - Fone/Fax (51) 3332-9277



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.
 Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01
 João Antônio Pedebós Prestes - Substituto da Tabela
 Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
 0286.01.1900002.48102 [22B] - Usuário: 31



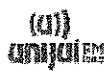

 João Antônio Pedebós Prestes
 Tabelião Substituto



ATA ASSEMBLEIA GERAL DA FIDENE Nº 03/2019

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas em primeira convocação e às nove horas em segunda e última convocação da Presidente da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, professora Cátia Maria Nehring, reuniram-se no Centro de Eventos, no *Campus Ijuí*, os membros da Assembleia Geral da FIDENE para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª Parte: Comunicações; Apresentação da ata número 02/2019 (dois); 2ª Parte: 1) Eleição da Presidência e Vice-Presidência da FIDENE, dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Curador da Fundação - Mandato: 13/12/2019 a 14/12/2022. 3ª Parte: Assuntos Gerais. Estiveram presentes os seguintes membros: Cátia Maria Nehring, Presidente da FIDENE e Reitora da UNIJUÍ; Luis Antônio Benvegnú, Vice-Prefeito de Santa Rosa; vereador Jeferson Maturana Dalla Rosa, vereador representando a Câmara de Vereadores de Ijuí; Tomaz Galvão de Bem, representante do Conselho Regional do Noroeste Colonial - COREDE NOR; Vanice Helena Andrade de Matos, presidente do Conselho Regional Fronteira Noroeste - COREDE FN; Cristiane Maria Loebens, representante do Conselho Regional Fronteira Noroeste - COREDE FN; Cristina Eliza Pozzobon, Vice-Reitora de Graduação da UNIJUÍ; Fernando Jaime González, Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUÍ; Dieter Rugard Siedenberg, Diretor Executivo da FIDENE e Vice-Reitor de Administração da UNIJUÍ; Marcos Paulo Scherer, Pró-Reitor do Campus Santa Rosa; Rosita da Silva Santos, Chefe do Departamento de Humanidades e Educação (DHE) da UNIJUÍ; Joaquim Henrique Gatto, Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais (DCJS) da UNIJUÍ; Euselia Pavaglio Vieira, Chefe do Departamento de Ciências Administrativas, Contábeis, Econômicas e da Comunicação (DACEC) da UNIJUÍ; Peterson Cleyton Ávi, Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Engenharias (DCEEng) da UNIJUÍ; Márcio Junior Strassburger, Chefe do Departamento de Ciências da Vida (DCVida) da UNIJUÍ; Osório Antônio Lucchese, Chefe do Departamento de Estudos Agrários (DEAg) da UNIJUÍ; Maria do Carmo Pillissão, Diretora do Centro de Educação Básica Francisco de Assis - Mantida EFA; Stela Mariz Zambiasi de Oliveira, Diretora do

Rua do Comércio, 5500, Bairro Universitário
Cabo Prata 960 - Ijuí-RS - 97700-000
Fone (51) 3302-0200
www.unijui.edu.br



Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321



JOÃO MARTINS BORTOLI
JOÃO MARTINS BORTOLI - Tabelião
Rua do Comércio, 5500 - Ijuí - RS - CEP 97700-000
Fone: (51) 3302-0200 - Fax: (51) 3302-3077



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO e presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01
João Antônio Pedebes Prestes - Substituto da Tabela
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48112 [BFC] - Uaiário: 31

João Antônio Pedebes Prestes
Substituto da Tabela



Museu Antropológico Diretor Pestana – Mantida MADP; *Cláudia Cristina Gesing Bohrer*, Diretora da Mantida Rádio Unijuí FM; *Elenita Costa Beber Bonamigo*, *Fabiana Diniz Kurtz da Silva*, *Maria Aparecida de Carvalho Zasso*, *Stela Maris Enderli*, representantes dos professores da FIDENE; *Leila Wadas*, *Marcos Antonio Clebsch*, *Raquel Duarte Beyenke*; representantes do pessoal técnico-administrativo e de apoio da FIDENE; *Bruna Gubiani* e *Eduíno Jahns do Nascimento*, representantes dos estudantes da UNIJUI. A Presidente deu início à sessão, dando as boas-vindas a todos e relatou os pontos de pauta. Em seguida, a ata de número 02/2019 foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Nas comunicações, a Presidente informou as justificativas de ausências dos conselheiros *Martinho Luís Keim*, Vice-Presidente da FIDENE; *Frei Gilmar Gonçalves de Azevedo*, representante da Associação Literária São Boaventura; *Pastora Sílvia Márcia Mors Lahr*, representante da IECLB – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil; *Cláudio da Cruz de Souza*, Coordenador Regional de Educação da 36ª CRE, representando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul; *Daniel Hinnah*, Prefeito Municipal de Panambi e representante do COREDE-NORC; *Valdir Heck*, representante do Poder Executivo de Ijuí; *Marcos Knorst*, representante do Poder Legislativo de Santa Rosa; *Vinicius Bindé Arbo de Araújo*, representante do Poder Legislativo de Três Passos; *Mirian Rosanê Dallabrida*, representante do Poder Legislativo de Panambi; *Carlos Eugênio Azevedo dos Santos*, representante do Conselho Regional Cebeiro - COREDE Cebeiro; *Nelson José Thesing*, Pró-Reitor do Campus Panambi; *Robson Kaschin Batista*, representante do pessoal técnico-administrativo e de apoio da FIDENE. Dando início à pauta do dia, a Presidente inicialmente explicou que a eleição se efetiva com o período de mandato de três anos, conforme Estatuto da Fidene em vigor. Ato contínuo, explicitou que na proposta de alteração estatutária encaminhada para análise da Procuradoria das Fundações - Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul foi incluída nas disposições transitórias a proposição de "prorrogação do mandato por mais um ano após a aprovação do Estatuto da FIDENE, com a finalidade de unificar com o processo eleitoral da Reitoria da UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - mantida da FIDENE, que atualmente tem um mandato de 4 (quatro) anos", na qual aguardamos deliberação sobre a questão, mas que por ora cumpre-se

Rua do Comércio, 3809, Bairro Universitário
Cidade Postal 560 - Ijuí - RS - 97700-000
Fone (51) 3222-1228
www.unijuí.edu.br



es

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 34.321



MARTINS BORTONI
OAB/RS 12.345
Rua do Comércio, 3809 - Ijuí - RS - CEP 97700-000
Fone: (51) 3222-1228



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 - 14:26:01
João Antonio Fedebós Prestes - Substituto da Tabela
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48122 [8BF] - Usuário: S1

João Antonio Fedebós Prestes
Tabelião Substituto



os 3 (três) anos de mandato, sendo permitida a reeleição (Art. 11, Art. 16 e Art. 18 do Estatuto FIDENE, 2009). Logo após, a Presidente explicou a dinâmica de eleição da Presidência da Fundação, Vice-Presidência, membros do Conselho Diretor e Conselho Curador. Em ato contínuo, questionou aos Conselheiros se havia sugestão de nomes para concorrerem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Fundação. A professora *Cátia Maria Nehring*, atual Reitora e reeleita da UNIJUI para o mandato de 4 (quatro) anos, de 13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2023, apresentou seu nome para concorrer a Presidente e o nome da professora *Euselia Pavaglio Vieira*, para concorrer a Vice-Presidente da Fundação. Feita esta apresentação, a Presidente da Assembleia da Fundação, professora *Cátia Maria Nehring*, perguntou aos Conselheiros se havia mais alguma sugestão de nome. Não havendo, os nomes sugeridos foram submetidos ao processo de votação (secreto), sendo os mesmos eleitos por unanimidade, para o mandato de 3 (três) anos, de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Assim foi eleita a professora **Cátia Maria Nehring** (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, nº 547, apto 703, Edifício Aquarius, centro, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br) para **Presidente da FIDENE**; e a professora **Euselia Pavaglio Vieira** (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 14 de Julho, nº 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, euselia@unijui.edu.br) para **Vice-Presidente da FIDENE**. A seguir, a Presidente eleita agradeceu o apoio recebido. Dando continuidade ao processo eleitoral, foram apresentados um conjunto de nomes para integrar o Conselho Diretor e o Conselho Curador da Fundação. Concluída a fase de apresentação de nomes, foram eleitos, por unanimidade, para integrar os conselhos os seguintes membros para o mandato de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte e três. A constituição do Conselho Diretor dar-se-á: Titulares: **Cátia Maria Nehring - Presidente** (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br); **Euselia Pavaglio Vieira - Vice-Presidente** (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada,

Piso do Comércio, 3009, Bairro Universitário
 Caixa Postal 560 - Ijuí - RS - 97200-000
 Fone: (51) 3532-1000
 www.unijui.edu.br

Lauro Antônio Pasche
 Assessor Jurídico da FIDENE
 OAB/RS 31.321



216



BRUNO BORTOLLI
 Adv. OAB/RS nº 10.410
 Rua Fernando Pinheiro, 364 - Ijuí - RS - CEP 97200-000
 e-mail: bbrunobortolli@outlook.com - Fone: (51) 3532-1000

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas áreas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01
 João Antonio Pedebôs Prestes - Substituto de Tabela
 Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
 0286.01.1900002.48144 [CSE] - Usuário: 51

João Antonio Pedebôs Prestes
 Tabela Substituto



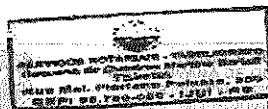
professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, eusefia@unijui.edu.br); Ivo Ney Kuhn (CPF 354.987.140-68, CI 1017643048, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Herock, 84, bairro Industrial, Ijuí/RS, ivok@unijui.edu.br), Jaeme Luiz Callai (CPF 030.224.980-04, CI 3024064994, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Av. Pindorama, 103, bairro Lulu Ilgenfritz, Ijuí/RS, jcallai@unijui.edu.br), Vera Regina Kapp (CPF 338.593.290-49, CI 5022109051, brasileira, casada, contadora, residente na Rua:14 de Julho, 1091, centro, Ijuí/RS, verareginakapp@hotmail.com), Martinho Luís Kelm (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, martinho@fricke.com.br), Onésimo Antonio Ceratti (CPF 085.938.680-53, CI 9004519139, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, residente na Rua Venâncio Aires, 344, apto 301, Ijuí/RS, onesimoceratti@gmail.com), Rafael Zancan Frantz (CPF 821.083.230-15, CI 9070586012, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Tiradentes, 231, apto 801, Ijuí/RS, rzfrantz@unijui.edu.br), Mirna Stela Ludwig (CPF 451.696.320-53, CI 8019082539, brasileira, casada e professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Niterói, 720, bairro Penha, Ijuí/RS, ludwig@unijui.edu.br).
Suplentes: Arnildo Laurêncio Rockenbach (CPF 034 121 480-91, CI 2001813126, brasileiro, divorciado e em união estável, professor universitário aposentado da UNIJUI, residente na Av. Inhacorá, 489, Santa Rosa/RS, arnildolr@terra.com.br), Aldemir Berwig (CPF 417.243.480-00, CI 1018765048, brasileiro, judicialmente separado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Floriano Peixoto, 541, apto 04, centro, Ijuí/RS, berwig@unijui.edu.br), Luciano Zamberlan (CPF 576.879.350-04, CI 6041549806, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Professor Roberto Roeber, 661, apto 601, bairro São Paulo, Ijuí/RS, lucianoz@unijui.edu.br). A constituição do Conselho Curador dar-se-á: Titulares: André Hoffmann (CPF 559.383.880-15, CI 8041913834, brasileiro, casado, contador e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Gabriel, 382, apto 01, centro, Ijuí/RS, andre@procontaiju.com.br), Juarez Neme da Costa (CPF 366.727.340-15, CI 901 425 080-8, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua

Rua do Comércio, 2000, Bairro Universitário
Cidade Postal 562 - Ijuí/RS - 98700-000
Fone (51) 3522-4219
www.unijui.edu.br



217

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestes autos, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ijuí, 28 de dezembro de 2019 14:26:01
João Antônio Pedebes Prestes - Substituto da Tabelião
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48153 [87B] - Usuário: 31

João Antônio Pedebes Prestes
Tabelião Substituto



Rio Grande do Sul, 631, bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, juarez.iju@terra.com.br, Lisete Therezinha Webler (CPF 371.992.180-87, CI 3016876769, brasileira, divorciada, auditora-fiscal da Receita Estadual, residente na Rua 13 de Maio, 1563, bairro Storch, Ijuí/RS, lisetew@sefaz.rs.gov.br), Roberto Fengler (CPF 433 0766 3020, CI 2021524621, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Venâncio Aires, 940, centro, Ijuí/RS, roberto@ediza.ind.br), Sonia Beatriz Teles Drews (CPF 126.313.450-53, CI 4002292946, brasileira, divorciada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua XV de novembro, 855, apto 402, Ijuí/RS, soniad@unijui.edu.br), Telmo Rudi Frantz (CPF 085.871.160-53, CI 7017947297, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Bernardo Gressler, 61, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, telmo.frantz1@unijui.edu.br), Teodoro Clebsch (CPF 053.581.830-00, CI: 1024740167, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Francisco Berenhauer, 414, bairro Penha, Ijuí/RS, teodoroc@unijui.edu.br), Vania Elise Diel (CPF 397.062.570-04, CI 40245695-78, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Professora Luiza Colto, 145, centro, Ijuí/RS, panoleve@panoleve.com.br), José Luis Bonamigo (CPF 394.699.800-34, CI 6021414476, brasileiro, casado, radialista, residente na Rua Dr Pestana, 265, apto 403, centro, Ijuí/RS, jbona@terra.com.br).
Suplentes: Elis Regina Manhabosco Allegranzi (CPF 471.773.900-06, CI 6035396107, brasileira, casada, Coordenadora Estadual de Relações Municipais Censo Demográfico 2020 - IBGE, residente na Rua Floriano Peixoto, 712, centro, Ijuí/RS, elis.allegranzi@gmail.com), Elton Martin Lohmann (CPF 443.853.310-49, CI 1027963956, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Sepé Tiaraju, 475, centro, Ijuí/RS, elohmann@terra.com.br), Taise Neves Possani (CPF 003.174.140-11, CI 6083572153, brasileira, casada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Santo Antônio, 474, centro, Ijuí/RS, taise.possani@unijui.edu.br). Em seguida, a Presidente informou que a Direção Executiva da FIDENE será exercida pelo professor Dieter Rugard Siedenberg (CPF 211.257.400-00, CI 8017854566, brasileiro, casado, residente na Rua Benjamin Constant, 115, apto 802, centro, Ijuí/RS, dieters@unijui.edu.br) para gestão de 3 (três) anos - 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Nos

205

Rua do Comércio, 2690, Bairro Universitário
Cidade Postal 1291 - Ijuí/RS - 98700-000
Fone: (51) 3326-0200
www.unijui.edu.br



218

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321



PROFESSORA DE GRADUAÇÃO MARTINE BORTOLI
SOL. GEOVANA DE OLIVEIRA MARTINS BORTOLI - Tabela
Rua Manoel Passos, 120 - III - Ijuí - CEP 98700-000
e-mail: tblm@tblm.com.br / tblm@tblm.com.br / tblm@tblm.com.br / (51) 3326-0077



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:26:01
João Antônio Pedebós Prestes - Substituto da Tabela
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48163 [AF2] - Usuário: 51

João Antônio Pedebós Prestes
Tabelião Substituto



assuntos gerais, a Presidente da Assembleia Geral da FIDENE convidou a todos os presentes para o ato solene de posse da Presidência e da Vice-Presidência, do Conselho Curador e Conselho Diretor da FIDENE (mantenedora) e da nova Reitoria da mantida UNIJUÍ, que ocorrerá no próximo dia 13 (treze) de dezembro de 2019, às 10h, no Salão de Atos Argemiro Jacob Brum, *Campus Ijuí*. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Marivane da Silva, Secretária dos Conselhos (CPF 696.593.200-78, CI 9015513121, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Guilherme Erig, 2138, casa 20, Ijuí/RS, secconselhos@unijui.edu.br e vane@unijui.edu.br) e pela professora Cátia Maria Nehring (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, cafia@unijui.edu.br), Presidente da FIDENE.

Diego Armando Duarte
Diego Armando Duarte



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Ijuí-RS

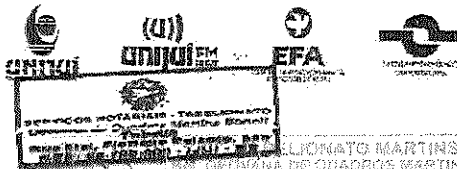
Registro protocolado no Livro A-8, à folha 185, sob número 43435, em 19/12/2019. Averçado hoje, sob número 94, à margem do registro nº 210, folha 127, do livro A-1, continua no (livro A-42, Folhas-186 à 188) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
IJUI, RS, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019.

Diego Armando Duarte
Diego Armando Duarte - Escrivente Autorizado

Exame documentos: R\$ 41,20 (0282.04.0900009.09459 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação P.J.: R\$ 61,30 (0282.04.0900009.09460 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 49,60 (0282.04.0900009.09461 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 8,40 (0282.01.0900009.64224 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0282.01.0900009.64223 = R\$ 1,40)

Diego Armando Duarte
Diego Armando Duarte
Escrivente Autorizado

Lauro Antônio Pasche
Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
19 de dezembro de 2019 14:26:01
João Antônio Pedebós Prestes - Substituto de Tabela
E-mai: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48173 [A0E] - Usuário: 51

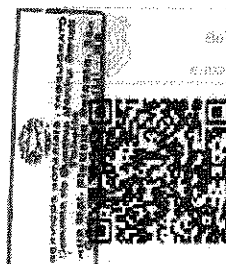
João Antônio Pedebós Prestes
João Antônio Pedebós Prestes
Tabela Substituto

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA,
DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO DIRETOR EXECUTIVO
DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE PARA O
MANDATO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 A 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, no Salão de Ato Argemiro Jacob Brum, ocorreu a solenidade de posse da Presidente e Vice-Presidente, dos Conselhos Curador e Diretor e do Diretor Executivo da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE, eleitos na Assembleia Geral da FIDENE ocorrida no dia 03 de dezembro de 2019 para o mandato de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Inicialmente, houve um momento cultural com a apresentação do Coral UNIJUÍ. Dando início à sessão solene de posse foi composta a mesa, integrada pelas seguintes autoridades: Cátia Maria Nehring, Presidente da FIDENE - eleita para a gestão 2020/2022 e Reitora da UNIJUÍ - gestão 2020/2023; Martinho Luís Kelm, Vice-Presidente da Fidene - gestão 2017/2019; Euselia Paveglia Vieira, Vice-Presidente da FIDENE - eleita para a gestão 2020/2022; Valdir Heck, Prefeito Municipal de Ijuí; Darci Pompeo de Mattos, Deputado Federal; Cláudio da Cruz de Souza, Coordenador Regional de Educação da 36ª Coordenadoria Estadual de Educação, neste ato representando o governador do Rio Grande do Sul - Eduardo Leite; Jeferson Maturana Dalla Rosa, Vereador do Município de Ijuí, representando a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí; Diolinda Kurrie Hannusch, Promotora de Justiça da 2ª Vara Cível de Ijuí - Ministério Público; Carmen Lúcia de Lima Heifer, Reitora da Universidade de Santa Cruz - UNISC e Presidente do COMUNG - Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas, também representando a Presidência Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ABRUC; Dieter Rugard Siedenberg, Diretor Executivo da FIDENE para gestão 2020/2022 e Vice-Reitor de Administração da UNIJUÍ eleito para a gestão 2020/2023; Fabiana Fachinetto, Vice-Reitora de Graduação eleita

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98790-000
Fone (51) 3332-9299
www.unijuí.edu.br

Lauro Antonio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321



TABELIONARI MARTINS BONTOLI
RUA GUARANI DE QUAREZAS MARTINS BONTOLI - 1100-000
RUA FLORES PEREIRA, 300 - IJUÍ - RS - CEP 98790-400
contato: unijuiprest@unijuiprest.com.br - Fone/Fax: (51) 3310-3572

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestes autos, a qual confere com o original, do que dou fé.

Ijuí, 20 de dezembro de 2019 - 14:48:40


João Antonio Pedebos Prestes - Substituto do Tabelião

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,49 = R\$ 6,39
0286.01.1900002.48311 [737] - Usúrio: 31

João Antonio Pedebos Prestes
Tabelião Substituto

para a gestão 2020/2023; Fernando Jaime González, Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUÍ eleito para a gestão 2020/2023; Bruna Gubiani, estudante do curso de Direito e Coordenadora do Diretório Central dos Estudantes da UNIJUÍ - Campus Universitário de Ijuí, de Panambi e de Três Passos; Letícia Castro de Oliveira, estudante do curso de Psicologia e Coordenadora do Diretório Central dos Estudantes da UNIJUÍ - Campus Universitário de Santa Rosa (registradas na lista de presenças em anexo a presente Ata Solene de Posse). A Presidente da mantenedora FIDENE e Magnífica Reitora da mantida UNIJUÍ, professora Cátia Maria Nehring, procedeu à instalação da sessão solene. Na condição de Presidente da FIDENE saudou as autoridades, os convidados e os membros da comunidade acadêmica e regional. Logo após declarou oficialmente instalada a sessão solene de Posse da Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Diretor Executivo da FIDENE para a gestão 2020/2022. Em seguida, passou-se à entoação do Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, assumiu a coordenação dos trabalhos o atual Vice-Presidente da FIDENE, senhor Martinho Luís Kelm (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, martinho@fricke.com.br) para o ato de posse da Presidência e Vice-Presidência da FIDENE, eleita em Assembleia Geral no dia três de dezembro de dois mil e dezenove, para o mandato de treze de dezembro de dois mil e dezenove a quatorze de dezembro de dois mil de vinte e dois. O senhor Martinho Luís Kelm, Presidente em Exercício entregou a Portaria da Presidência da FIDENE número 09/2019, que nomeia como Presidente e Vice-Presidente da FIDENE, respectivamente, para a gestão de 13 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2022, as professoras Cátia Maria Nehring (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária do UNIJUÍ, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br) e Euselia Pavaglio Vieira (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária do UNIJUÍ, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801,

Rua do Comércio, 3800, Bairro Universitário
Cabe Postal 560 - Ijuí/RS - 94720-000
Fone (51) 3332-9200
www.unijui.edu.br


Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS/31.321



205



TABELIONATO MARTINE BORTOLI
Sra. GEYANA DE GUARDES MARTINE BORTOLI
Rua Floresta, 357 - Ijuí - RS - CEP 94710-900
e-mail: martine@tabelionatodijui.com.br - Fone/Fax: 051 3332 3077

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:48:40
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabelion
E-mel.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900002.48315 [767] - Usuário: 51


João Antonio Pedebos Prestes
Tabelião Substituto

centro, Ijuí/RS, euseliam@unijui.edu.br). Dando continuidade ao ato solene, procedeu-se à posse dos membros dos Conselhos Superiores da FIDENE, que foram empossados pela Presidente recém-empossada, professora Cátia Maria Nehring, pelas Portarias de números 10/2019 e 11/2019, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Diretor da FIDENE, que seguem nominados:

Conselho Curador - titulares: André Hoffmann (CPF 559.383.880-15, CI 8041913834, brasileiro, casado, contador e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Gabriel, 382, apto 01, centro, Ijuí/RS, andre@procontaiju.com.br), Juarez Neme da Costa (CPF 366.727.340-15, CI 901425080-8, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio Grande do Sul, 631, bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, juarez.iju@terra.com.br), Lisete Therezinha Webler (CPF 371.992.180-87, CI 3016876769, brasileira, divorciada, auditora-fiscal da Receita Estadual, residente na Rua 13 de Maio, 1563, bairro Storch, Ijuí/RS, lisetew@sefaz.rs.gov.br), Roberto Fengler (CPF 433 0766 3020, CI 2021524621, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Venâncio Aires, 940, centro, Ijuí/RS, roberto@ediza.ind.br), Sonia Beatriz Teles Drews (CPF 126.313.450-53, CI 4002292946, brasileira, divorciada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua XV de novembro, 855, apto 402, Ijuí/RS, soniad@unijui.edu.br), Telmo Rudi Frantz (CPF 085.871.160-53, CI 7017947297, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Bernardo Gressler, 61, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, telmo.frantz1@unijui.edu.br), Teodoro Clebsch (CPF 053.581.830-00, CI: 1024740167, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado e professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Francisco Berenhauser, 414, bairro Penha, Ijuí/RS, teodoroc@unijui.edu.br), Vania Elise Diel (CPF 397.062.570-04, CI 40245695-78, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Professora Luiza Couto, 145, centro, Ijuí/RS, panoleve@panoleve.com.br), José Luis Bonamigo (CPF 394.699.800-34, CI 6021414476, brasileiro, casado, empresário, radialista, residente na Rua Dr Pestana, 265, apto 403, centro, Ijuí/RS,

Rua do Comércio, 3009, Bairro Universitário
Caixa Postal 360 - Ijuí/RS - 98790-000
Fone (55) 3352-9200
www.unijui.edu.br

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 11.321



3



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica extral das notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jul. 20 de dezembro de 2019 - 14:57:09
João Antonio Pedebós Prestes - Substituto da Tabela
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.1900902.48365 [A23] - Usuário: 31

João Antonio Pedebós Prestes
Tabelião Substituto

ilbona@terra.com.br). Suplentes: Elis Regina Manhobosco Allegranzi (CPF 471.773.900-06, CI 6035396107, brasileira, casada, Coordenadora Estadual de Relações Municipais Censo Demográfico 2020 - IBGE, residente na Rua Floriano Peixoto, 712, centro, Ijuí/RS, elis.allegranzi@gmail.com), Elton Martim Lohmann (CPF 443.853.310-49, CI 1027963956, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Sepé Tiaraju, 475, centro, Ijuí/RS, elohmann@terra.com.br), Taise Neves Possani (CPF 003.174.140-11; CI 6083572153, brasileira, casada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua Santo Antônio, 474, centro, Ijuí/RS, taise.possani@unijui.edu.br). Conselho Diretor - titulares: Cátia Maria Nefring - Presidente (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br); Euselia Pavaglio Vieira - Vice-Presidente (CPF 494.525.330-72, CI 8035035297, brasileira, separada, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 14 de Julho, 59 apto 801, centro, Ijuí/RS, euselia@unijui.edu.br); Ivo Ney Kuhn (CPF 354.987.140-68, CI 1017643048, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua José Herock, 84, bairro Industrial, Ijuí/RS, ivok@unijui.edu.br), Jaeme Luiz Callai (CPF 030.224.980-04, CI 3024064994, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Av. Pindorama, 103, bairro Lulu Ilgenfritz, Ijuí/RS, jcallai@unijui.edu.br), Vera Regina Kapp (CPF 338.593.290-49, CI 5022109051, brasileira, casada, contadora, residente na Rua:14 de Julho, 1091, centro, Ijuí/RS, verareginakapp@hotmail.com), Martinho Luís Kelm (CPF 331.868.550-04, CI 2018457164, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Hasse, 535, bairro São José, Ijuí/RS, martinho@fricke.com.br), Onésimo Antonio Ceratti (CPF 085.938.680-53, CI 9004519139, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, residente na Rua Venâncio Aires, 344, apto 301, Ijuí/RS, onesimoceratti@gmail.com), Rafael Zancan Frantz (CPF 821.083.230-15, CI 9070586012, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Tiradentes, 231, apto 801, Ijuí/RS, rzfrantz@unijui.edu.br), Mirna Stela Ludwig (CPF 451.696.320-53, CI 8019082539, brasileira, casada e professora universitária

Rua do Comércio, 2000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí/RS - 98760-000
Fone (51) 3332-0200
www.unijui.edu.br

Lauro Antonio Paschie
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31-321



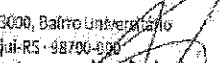
TABELIONATO MARTINS BORTOLI
Rua GIOVANA DE GUARANDA MARTINS BORTOLI - Taboão
Caixa Postal 10000 - Ijuí - RS - CEP 98760-000
e-mail: dab.martinsbortoli@tabelionato.com.br - Fone/Fax: (51) 3332-0077



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.
Em 20 de dezembro de 2019 14:57:09
João Antonio Pedebos Prestes - Substituto da Tabela
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0285.01.190002.48354 [391] - Usuário: 51

JOÃO ANTONIO PEDEBOS PRESTES -
Substituto

da UNIJUI, residente na Rua Niterói, 720, bairro Penha, Ijuí/RS, judwig@unijui.edu.br). **Suplentes:** **Arnildo Laurêncio Rockenbach** (CPF 034 121 480-91, CI 2001813126, brasileiro, divorciado e em união estável, professor universitário aposentado da UNIJUI, residente na Av. Inhacorá, 489, Santa Rosa/RS, arnildolr@terra.com.br). **Aldemir Berwig** (CPF 417.243.480-00, CI 1018765048, brasileiro, judicialmente separado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Floriano Peixoto, 541, apto 04, centro, Ijuí/RS, berwig@unijui.edu.br), **Luciano Zamberlan** (CPF 576.879.350-04, CI 6041549806, brasileiro, casado, professor universitário da UNIJUI, residente na Rua Professor Roberto Roeber, 661, apto 601, bairro São Paulo, Ijuí/RS, lucianoz@unijui.edu.br), para mandato de três anos. A gestão de ambos os Conselhos será de 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Dando prosseguimento, passou-se à nomeação do **Diretor Executivo da FIDENE**, através da Portaria de número 12/2019, ao professor **Dieter Rugard Siedenberg** (CPF 211.257.400-00, CI 8017854566, brasileiro, casado, residente na Rua Benjamin Constant, 115, apto 802, centro, Ijuí/RS, dieterrs@unijui.edu.br) para gestão de 3 (três) anos - 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove a 14 (quatorze) de dezembro de dois mil e vinte e dois. Concluídos os atos formais de posse, passou-se aos pronunciamentos e assinatura da lista dos integrantes da mesa de honra. A primeira a usar a palavra foi a professora mestre **Carmen Lúcia de Lima Helfer**, reitora da Universidade de Santa Cruz - UNISC e Presidente do Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - COMUNG que em sua fala resgatou a história das universidades comunitárias e a luta pelo seu reconhecimento e o desafio pela manutenção da filantropia. Na sequência, o senhor **Valdir Heck**, Prefeito Municipal de Ijuí, que historiou sobre as relações estabelecidas pela FIDENE/UNIJUI e o setor público municipal, o reconhecimento do trabalho realizado pela Fundação e votos de uma boa gestão. Finalizando os pronunciamentos, a empossada Presidente da FIDENE (mantenedora) e Reitora da mantida UNIJUI, professora **Cátia Maria Nehring**, fez seu pronunciamento reiterando a luta do reconhecimento das Universidades Comunitárias no contexto nacional e da importância da manutenção 205

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 360 - Ijuí/RS - 98700-000
Fone (51) 3332-0260
www.unijui.edu.br

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS/31.321



5



TABELIONATO MARTINS MONTELI
DR. GISPANA DE GUADALUPA MARTINS MONTELI - Titular
Rua Prudente de Moraes, 207 - Ijuí - RS - CEP 98700-000
CNPJ nº 08.000.000/0001-01 - Fone (51) 3332-0260



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas datas, a qual confere com o original, do que dou fé.
13 de dezembro de 2019 14:37:09
João Antonio Pedchen Prestes - Substituto da Tabela
E-mail: RS 4.911 + Selo digital: RS 1.40 = RS 6,30
0286.01.190002.48344 [B2F] - Usuário: 31


João Antonio Pedchen Prestes
Tabelião Substituto

da filantropia para as Universidades Comunitárias, especialmente, para nossa Fundação - FIDENE e suas mantidas, também salientando o impacto na comunidade local e regional. Neste mesmo ato, reiterou solicitação de apoio dos presentes na defesa das universidades comunitárias. Na sequência, mencionou agradecimentos ao apoio recebido pela gestão anterior e atual, destacando as ações, as conquistas e os desafios atuais da Instituição, e finalizou agradecendo a presença de todos no ato solene. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, Marivane da Silva, Secretária dos Conselhos (CPF 696.593.200-78, CI 9015513121, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Guilherme Erig, 2138, casa 20, Ijuí/RS, seconselhos@unijui.edu.br e vane@unijui.edu.br) e pela professora Cátia Maria Nehring (CPF 431.406.960-00, CI 9031729008, brasileira, solteira, professora universitária da UNIJUI, residente na Rua 7 de Setembro, 547, apto 703, Edifício Aquarius, Ijuí/RS, catia@unijui.edu.br), Presidente da FIDENE.

Marivane da Silva *Cátia Maria Nehring*

Lauro Antônio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



TABELIONATO MARTINS BORTOLI
Bel. GIOVANI DE OLIVEIRA MARTINS BORTOLI - Tabelião
Rua Ricardo Nassif, 329 - Ijuí - RS - CEP 98746-240
e-mail: tblm@tblm.com.br / Fone/Fax: (51) 3332-3077

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Ijuí, 20 de dezembro de 2019 14:57:09

João Antônio Pedebôs Prestes - Substituto da Tabela
Emol.: R\$ 4,90 - Seló digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30
0286.01.190002.48383 [77C] - Usuário: 31

João Antônio Pedebôs Prestes
Trabalho Substituído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE IJUÍ-RS
Serviços Notariais e de Registros de IJUÍ - RS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 15 de Novembro, 694 – Caixa Postal 547 – 98.700-000 - Ijuí (RS)
Fone: (055)3332-6955 ou 3332-9240
e-mail: cartorioijui@gmail.com

Francisco Dalla Valle Von Kossel
Oficial Designado

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 127, sob nº 210, em data de segunda-feira, 21 de novembro de 2022, encontra-se averbado sob nº 106, a **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022 DA FIDENE-FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, datada de 14/11/2022, cujo os termos constam no Lv. A-52, fls. 122, deste Ofício.

O referido é verdade.
Dou fé.

Ijuí, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

DIEGO ARMANDO
DUARTE:02657258
018

Digitally signed by DIEGO
ARMANDO
DUARTE:02657258018
Date: 2022.11.21 11:41:34 -03'00'

Diego Armando Duarte
Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 17,00 + R\$ 4,30 = R\$ 21,30; Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0282.02.0900009.09184 = R\$ 2,50);
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0282.01.2100001.04403 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seiodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099887 54 2022 00001816 79

ESTATUTO DA FIDENE 2020

Colecção
Cadernos da
**Gestão
Universitária**

64



FIDENE

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO



Universidade do Rio Grande do Sul

FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento
e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

COLEÇÃO CADERNOS DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA, 64

ESTATUTO DA FIDENE (2020)

Editora Unijui
Unijui – RS
2020

©2020, Editora Unijuí

Editor

Fernando Jaime González

Diretor Administrativo

Anderson Konagevski

Capa

Alexandre Sadi Dallepiane

Responsabilidade Editorial, Gráfica e Administrativa

Editora Unijuí da Universidade Regional
do Noroeste Estado do Rio Grande do Sul
(Unijuí; Ijuí, RS, Brasil)

Conselho Editorial

- Airton Adelar Mueller
- Daniel Rubens Cenci
- Evelise Moraes Berlezi
- Paulo Sérgio Sausen
- Sandra Beatriz Vicenzi Fernandes
- Vania Lisa Cossetin



Rua do Comércio, 3000
Bairro Universitário
98700-000 – Ijuí – RS – Brasil



(55) 3332-0217



editora@unijui.edu.br



www.editoraunijui.com.br



fb.com/unijuieditora/

Catálogo na Publicação:
Biblioteca Universitária Mario Osorio Marques – Unijuí

F981e

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Estatuto da Fidene
(2020) / Fidene. – Ijuí: Ed. Unijuí, 2020. 28 p.; – (Coleção Cadernos
da Gestão Universitária; 64).

1. Educação. 2. Estatuto. 3. Legislação. 4. Fidene. 5. Unijuí.
I. Fidene. II. Título. III. Série.

CDU: 378:34

Bibliotecária Responsável:
Ginamara de Oliveira Lima
CRB 10/1204

Editora Unijuí afiliada:



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
ATOS DE APROVAÇÃO	10
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO	12
CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ..	13
SEÇÃO I Da Assembleia Geral	14
SEÇÃO II Do Conselho Curador	16
SEÇÃO III Da Presidência da Fundação	17
SEÇÃO IV Do Conselho Diretor	19
CAPÍTULO III DA DIREÇÃO EXECUTIVA	20
CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO	20
CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO	21
CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	22
CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO.....	23
CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	23
CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO	24
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

APRESENTAÇÃO

O Estatuto constitui-se em instrumento legal para a atuação das organizações e instituições, estabelecendo objetivos, organização e formas de participação. Maior importância assume no caso da Fidene – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, pelas características de sua inserção e de sua atuação na sociedade regional.

A Fidene teve seu Estatuto original aprovado pela Portaria nº 398, do Procurador-Geral da Justiça, Peri Rodrigues Condessa, em 14 de agosto de 1969, sendo registrado no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas A-um (1), folha 127 verso, sob o nº 210, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, em 3 de outubro de 1969.

A primeira alteração no Estatuto foi introduzida em 1974. A aprovação das mudanças ocorreu através da Portaria nº 418, do Procurador-Geral de Justiça, Antonio Ricardo de Medeiros, em 23 de agosto de 1974, sendo averbado sob nº 1 (1º) à margem do registro inicial.

O Estatuto foi alterado, pela segunda vez, em 1985. A aprovação das alterações ocorreu pela Portaria nº 09/1985 do Procurador-Geral da Justiça, Luiz Felipe Azevedo Gomes, em 2 de abril de 1985. O “Extrato” do Estatuto foi publicado no DOE de 31 de maio de 1985. A segunda averbação no registro original está datada de 13 de junho de 1985.

Em 1996, o Estatuto foi novamente alterado. As alterações foram aprovadas pela Procuradoria Geral de Justiça através da Portaria nº 178/1996, com parecer emitido pelo Procurador-Geral da Justiça, Voltaire de Lima Moraes, no dia 18 de outubro de 1996. O registro das alterações, junto com o Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 24 de outubro de 1996, apontado sob o nº 17.922 no Livro A-1 do protocolo, registrado sob nº 03 à margem fls. 127v do Livro A-1.

A quarta alteração no Estatuto foi realizada em 2001. A aprovação das mudanças ocorreu através da Portaria nº 044/2001, do Procurador Geral da Justiça, Cláudio Barros Silva, em 24 de abril de 2001, publicada no DJ – Edição nº 2.102 do dia 07 de maio de 2001, p. 23. O registro das alterações, junto ao Cartório de

Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 08 de maio de 2001, no Livro A-1 à margem fls. 127v., sob o nº 210, averbação 04.

A quinta alteração no Estatuto foi deliberada pela Assembleia Geral da Fidene, reunida, no dia 20 de dezembro de 2006, e aprovada pela Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 043/007 – PF, de 25 de junho de 2007, da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no DJ – Edição nº 3.646 do dia 24 de julho de 2007, p. 89. O registro das alterações, junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí/RS, está datado de 26 de julho de 2007, no Livro A-1 à margem fls. 127 v., sob nº 210, averbação 05.

A sexta alteração do Estatuto foi deliberada pela Assembleia Geral da Fidene, reunida no dia 12 de dezembro de 2007, e aprovada pela Subprocuradoria Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 001/2009 – PF, de 05 de janeiro de 2009, da Subprocuradora-Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul Edição nº 109 do dia 09 de janeiro de 2009. O registro das atuais alterações junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí está datado de 28 de janeiro de 2009, no Livro A-1, folha 127 v., sob nº 210, averbação 06.

Para constituir a sétima alteração estatutária, o processo teve sua apreciação inicial e aprovação da primeira proposta no Conselho Diretor, no dia 04 de julho de 2019 e após na Assembleia Geral da Fidene, no dia 26 de agosto de 2019. A partir desta aprovação, a Presidência da Fundação encaminhou para apreciação da minuta à Procuradoria das Fundações. Por meio de Ofício PF nº 1405/2019, datado de 29 de outubro de 2019, foi exigida documentação complementar e alterações em determinados capítulos específicos. Atendendo a esta determinação, a Presidência encaminhou devolutiva à Procuradoria das Fundações em 29 de novembro de 2019, que deferiu favorável ao texto apresentado no dia 24 de janeiro de 2020, por Ofício PF nº 040/2020, porém condicionando a aprovação e emissão do parecer final à apresentação no Conselho Diretor e na Assembleia Geral da Fidene.

A minuta final foi apresentada e aprovada em reunião do Conselho Diretor e da Assembleia Geral da Fidene, reunida no dia 20 de fevereiro de 2020 da sétima alteração estatutária e registrada na Ata da Assembleia Geral Fidene nº 01/2020 e reenviada à Procuradoria das Fundações.

A Procuradoria das Fundações emitiu a aprovação favorável expedindo a Portaria PF nº 058/2020 em 02 de junho de 2020, assinada pelo Procurador das Fundações, Keller Dornelles Clós, que foi publicada no Diário eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, edição nº 2855, no dia 04 de junho de 2020, Porto Alegre/RS.

O registro das atuais alterações junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ijuí se deu no dia 22 de junho de 2020, no Livro A-1, folha 127, sob nº 210, averbação sob nº 97, cujos termos constam no Lv. A-43, folha 187.

ATOS DE APROVAÇÃO



Porto Alegre, 04 de junho de 2020.

Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul

www.mprs.mp.br



Edição n. 2856

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA N. 058/2020-PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68 e 87 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1º; 10 e 26 do Provimento n. 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 20 de fevereiro de 2020 no Estatuto da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NORDESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**, com sede em Ijuí, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.01130/2013-8.
Registre-se e publique-se.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de junho de 2020.
KELLER DORNELLES CLÓS,
Procurador de Fundações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE IJUÍ-RS
Serviços Notariais e de Registros de IJUÍ - RS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 15 de Novembro, 694 - Caixa Postal 547 - 98.700-000 - Ijuí (RS)
Fone: (955)3332-6955 ou 3332-9240
e-mail: cartorioijui@gmail.com

Francisco Dalla Valle Von Kossel
Oficial Designado

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 127, sob nº 210, em data de segunda-feira, 22 de junho de 2020, encontra-se **averbado sob nº 97, a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, datada de 20/02/2020, apresentada pela FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL-FIDENE**, cujo os termos constam no Lv. A-43, fls. 187, deste Ofício.

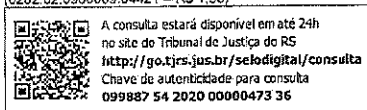
O referido é verdade.
Dou fé.

Ijuí, segunda-feira, 22 de junho de 2020


Diego Armando Duarte
Escrivente Autorizado
Diego Armando Duarte
Escrivente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 9,20 + R\$ 1,90 = R\$ 11,10; Certidão PJ: R\$ 9,20 (0282.02.0900009.04421 = R\$ 1,90)



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, instituição comunitária e beneficente, sem fins lucrativos, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, é pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, e rege-se pela legislação em vigor e pelo presente Estatuto.

§ 1º. A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul adota a sigla “Fidene”.

§ 2º. A Fidene tem sua sede localizada na Rua do Comércio, nº 3.000, bairro Universitário, no município de Ijuí/RS.

Art. 2º. A Fidene, priorizando a educação, caracteriza-se pela promoção do desenvolvimento regional integrado, planejado e instrumentalizado pelos meios que se fazem necessários e tem como objetivos:

I – desenvolver a consciência regional e promover a integração de propósitos e realizações no âmbito das atividades públicas e privadas;

II – promover a educação, em todos os níveis, graus e modalidades;

III – promover estudos e pesquisas nos domínios das ciências e da tecnologia;

IV – prover formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para empreendimentos públicos e privados;

V – promover, reunir, registrar, documentar, sistematizar e divulgar conhecimentos, experiências, manifestações artísticas, culturais e esportivas;

VI – participar no planejamento global e setorial da sua região de abrangência e na promoção de serviços ou empreendimentos, prestando-lhes a assistência técnica necessária;

VII – assessorar órgãos governamentais e não governamentais, entidades sócio-culturais, organizações empresariais e de trabalhadores.

VIII – propor, apoiar e promover ações e projetos voltados ao desenvolvimento da agropecuária, à preservação do meio ambiente e à geração de tecnologias alternativas, bem como desenvolver análises e produção de sementes e mudas;

IX – promover e desenvolver ações de melhoria da qualidade de vida, de assistência social e de combate à pobreza.

X – promover a formação, a capacitação de profissionais e a prestação de serviços na área de saúde.

XI – executar, através de outorga do órgão público competente e nos termos da legislação, serviços de radiodifusão educativa, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), visando à promoção e ao fortalecimento da educação básica e superior, da educação permanente e da divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional.

Parágrafo único. A Fundação atende, de forma especial, setores carentes de recursos próprios, através de parcerias, serviços gratuitos ou isenções totais ou parciais de taxas.

Art. 3º. A Fidene não tem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplica integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, realiza a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, elabora e dá publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades, relatório de responsabilidade social e das demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis são auditadas anualmente e seu resultado publicizado na forma de relatório e parecer apresentado por Auditores Independentes.

Art. 4º. A Fidene, para o cumprimento de seus objetivos, constitui mantidas e órgãos de serviços por ela administrados, cuja organização e funcionamento são disciplinados por dispositivos legais próprios, em consonância com este Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São órgãos da Fundação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Curador;

III – Presidência;

IV – Conselho Diretor.

Art. 6º. A Fundação não remunera nem concede vantagens ou benefícios a seu Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros pelo desempenho de seus cargos e funções, que é considerado *múnus* público, tampouco a Fundação distribui, sob qualquer forma, eventuais excedentes operacionais, bonificações ou vantagens a esses dirigentes, aos instituidores e benfeitores.

§ 1º. Para alcance de seus objetivos e a critério do Conselho Diretor, a Fundação pode contratar pessoal remunerado para atividades de Direção e Gestão Executiva.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros e instituidores da Fundação no exercício normal de suas funções, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Fidene, competindo-lhe privativamente:

- I – eleger o Conselho Curador, a Presidência, a Vice-Presidência e o Conselho Diretor da Fundação;
- II – aprovar alterações no presente Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Fundação;
- IV – aprovar anualmente, em instância final, o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e das suas Mantidas;
- V – apreciar, em instância final, os planos de médio e de longo prazo da Fundação e suas Mantidas;
- VI – exercer qualquer atribuição não expressamente conferida a outros órgãos da Fundação.

Art. 8º. Constituem a Assembleia Geral:

- I – o Presidente da Fundação;
- II – o Vice-Presidente da Fundação;
- III – um representante da Sociedade Literária São Boaventura, doadora do patrimônio inicial de constituição da Fundação, ou de sua sucessora;
- IV – um representante da Inspeção Salesiana São Pio X, mantenedora do Instituto Educacional Dom Bosco, em razão da transferência dos cursos superiores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e da Faculdade de Educação Física à Fidene;

V – um representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, em razão da doação de recursos para investimentos em infraestrutura da Fidene e suas mantidas;

VI – um representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul designado pelo Governador do Estado;

VII – um representante do Poder Executivo e um do Poder Legislativo de cada Município onde há *Campus* Universitário da Fidene/Unijuí;

VIII – o Presidente de cada Conselho Regional de Desenvolvimento localizado nos Municípios onde há *Campus* Universitário da Fidene/Unijuí;

IX – o Reitor, os Vice-Reitores, os Pró-Reitores de *Campus*, e os Chefes de Departamento da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí;

X – O Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Básica Francisco de Assis – EFA;

XI – o Dirigente de cada uma das demais mantidas da Fidene;

XII – representantes dos professores da Fidene, correspondente ao número de *Campi* Universitários da Unijuí, eleito por seus pares em eleição coordenada por comissão designada pelo Presidente da Fundação, para mandato de 4 (quatro) anos;

XIII – representantes do pessoal técnico-administrativo e de apoio da Fidene, correspondente ao número de *Campi* Universitários, eleito por seus pares em eleição coordenada por comissão designada pelo Presidente da Fundação, para mandato de 4 (quatro) anos.

XIV – representantes dos estudantes da Unijuí, correspondente ao número de *Campi* Universitários, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes no início de cada ano letivo.

§ 1º. A convite, sem direito a voto, os ex-Presidentes da Fidene, em plena capacidade civil.

§ 2º. A Fundação manterá atualizada a nominata dos membros da Assembleia Geral, com a documentação pertinente à comprovação de suas representatividades, para fins de apresentar ao Ministério Público quando solicitado.

Art. 9º. A Assembleia Geral reúne-se, em caráter ordinário, para:

I – apreciar, anualmente, o orçamento anual da Fundação para o exercício seguinte e sobre ele deliberar;

II – conhecer, anualmente, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e sobre eles deliberar;

III – eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, o Conselho Curador, o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Diretor da Fundação;

IV – indicar a cada 2 (dois) anos os 3 (três) representantes da comunidade externa para compor o Conselho Universitário da mantida Unijui.

§ 1º. As eleições de que trata o inciso III deste artigo realizam-se no mês de dezembro do ano de conclusão dos mandatos, sendo a posse dos eleitos realizada no 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro do mesmo ano.

§ 2º. As eleições se processam por escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente ou legalmente representado, mesmo que da Assembleia Geral participe sob dupla condição.

Art. 10. A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou pelo Conselho Curador ou, ainda, por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

Art. 11. A Assembleia Geral somente pode deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo *quorum* na primeira convocação, a Assembleia realiza-se em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, deliberando, então, com qualquer número, salvo os casos em que o presente Estatuto exigir *quorum* qualificado.

SEÇÃO II

Do Conselho Curador

Art. 12. O Conselho Curador, órgão de orientação superior e de fiscalização da Fundação, é constituído de 9 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Aos membros do Conselho Curador é vedado integrar a Assembleia Geral da Fundação e ocupar cargo executivo na Fidene e de suas mantidas.

§ 2º. Na hipótese de vacância de um membro titular do Conselho Curador assume a vaga o conselheiro suplente mais idoso.

Art. 13. A presidência do Conselho Curador é composta por um Presidente e por um Vice-Presidente.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I – eleger, dentre seus membros efetivos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, em reunião coordenada pelo Presidente da Fidene;

II – fiscalizar os atos da administração da Fundação e verificar o cumprimento das suas atribuições legais e estatutárias;

III – emitir, anualmente, parecer sobre o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades, encaminhando-o à Assembleia Geral;

IV – pronunciar-se sobre a alienação de imóveis e a aceitação de doações com encargo;

V – denunciar à Assembleia Geral ou, na omissão desta, ao Ministério Público as irregularidades constatadas, sugerindo providências úteis à sua normalização;

VI – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente não o fizer e, da mesma forma, a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Curador pode contratar assessorias ou auditorias.

Art. 15. O Conselho Curador reúne-se:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre;

II – extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por um terço de seus membros efetivos, ou pelo Presidente da Fundação.

Art. 16. O Conselho Curador funciona com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros e as decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único. O membro do Conselho Curador que faltar, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

SEÇÃO III

Da Presidência da Fundação

Art. 17. O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Em caso de vacância do cargo de Presidente da Fundação, assume, para completar o mandato, o Vice-Presidente.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos temporários do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação assume a Presidência o membro mais idoso do Conselho Diretor.

§ 3º. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente é convocada, pelo Presidente do Conselho Curador, Assembleia Geral extraordinária para nova eleição para completar os mandatos.

Art. 18. São atribuições do Presidente:

I – exercer a administração superior da Fundação;

II – representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

III – convocar a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

IV – convocar o Conselho Curador, se o seu presidente não o fizer, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;

V – presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

VI – presidir a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador;

VII – nomear e dispensar o Diretor Executivo;

VIII – assinar convênios e contratos interinstitucionais;

IX – autorizar abertura de créditos adicionais com base nos critérios fixados pelo Conselho Diretor;

X – apresentar anualmente ao Conselho Diretor, ao Conselho Curador e à Assembleia Geral o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades da Fundação e de suas mantidas;

XI – dar posse à Reitoria da Unijuí e à Direção do Centro de Educação Básica Francisco de Assis – EFA, eleitas na forma dos respectivos regimentos;

XII – nomear e dispensar os dirigentes das demais mantidas;

XIII – estabelecer interlocução gerencial com as Direções Superiores das Mantidas;

XIV – remeter à Procuradoria Geral de Justiça cópia da ata da Assembleia Geral que elege membros dos órgãos da Fundação, bem como os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo único. A atribuição do Vice-Presidente é assessorar o Presidente e substituí-lo quando necessário.

SEÇÃO IV

Do Conselho Diretor

Art. 19. O Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo da administração da Fidene, compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação, e de mais 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Com exceção do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação, é vedado aos demais membros do Conselho Diretor ocupar cargo executivo das mantidas da Fidene.

§ 2º. Na hipótese de vacância de um membro titular do Conselho Diretor assume a vaga o conselheiro suplente mais idoso.

§ 3º. O Conselho Diretor é presidido pelo Presidente da Fundação e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente;

Art. 20. Ao Conselho Diretor compete:

I – decidir sobre a criação e extinção de mantidas da Fidene;

II – aprovar e alterar estatutos e regimentos das mantidas da Fundação;

III – fixar critérios para a abertura de créditos adicionais;

IV – fixar a política de pessoal e aprovar os planos de carreira pertinentes;

V – deliberar sobre a administração dos bens da Fundação;

VI – deliberar sobre a política dos preços dos serviços prestados pela Fundação;

VII – encaminhar anualmente ao Conselho Curador parecer sobre o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades;

VIII – decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis, respeitado o que prescreve o inciso IV do Art. 14;

IX – aprovar a criação de fundos e regulamentar sua gestão.

Art. 21. O Conselho Diretor reúne-se:

I – ordinariamente, 3 (três) vezes a cada semestre;

II – extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 22. O Conselho Diretor funciona com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros e as decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único. O membro do Conselho Diretor que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 23. O Diretor Executivo é de livre escolha do Presidente da Fundação.

Art. 24. O cargo de diretor executivo poderá ser remunerado se o mesmo for contratado exclusivamente com vínculo empregatício para atuar nesse cargo de gestão.

Art. 25. São atribuições do Diretor Executivo:

I – praticar os atos necessários à administração da Fundação, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, dos recursos materiais, das finanças e das relações com as instituições financeiras;

II – coordenar a atuação das mantidas e dos órgãos e serviços da Fundação;

III – propor planos de atividades e promover-lhes a execução;

IV – apresentar, mensalmente, o balancete de resultados ao Presidente da Fundação;

V – enviar anualmente ao Presidente, em tempo hábil, o orçamento anual, a prestação de contas e o relatório de atividades;

VI – submeter ao Presidente as propostas de regimento das mantidas e dos órgãos e serviços da Fundação;

VII – praticar atos de gestão junto às mantidas da Fundação.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 26. O patrimônio da Fundação é constituído:

I – pelos bens objeto da dotação inicial dos Instituidores;

II – pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III – pelos bens adquiridos no exercício de suas atividades.

§ 1º. O patrimônio instituído pela dotação inicial de bens livres e do fundo constitutivo da Fundação, na conformidade do instrumento público, lavrado em 07 de julho de 1969, às folhas 69 v. a 72 v. do livro de Transmissões nº 117 do Tabelionato da Comarca de Ijuí, sob nº 18.334, cujos imóveis se acham transcritos no registro da mesma Comarca, às folhas 168 e 169, do livro 3-AT, sob nº 47.296 e 47.297, é no valor de Cr\$ 1.236.943,40 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

§ 2º. Os imóveis constitutivos do patrimônio inicial são inalienáveis e não podem ser objeto de direito real de garantia, admitida a sua sub-rogação judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 27. O patrimônio da Fundação pode ser utilizado somente para a realização dos objetivos previstos no artigo 2º, permitida, todavia, sua aplicação para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. A alienação e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis dependem de aprovação do Conselho Diretor e de parecer favorável do Conselho Curador, e somente podem se efetivar após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 29. O Presidente da Fundação apresenta ao Conselho Diretor a proposta do orçamento anual para o ano seguinte, em tempo hábil.

§ 1º. O Conselho Diretor tem, a partir da apresentação da proposta do orçamento anual, o prazo de até 10 (dez) dias para apreciá-la e emitir parecer, remetendo-o em seguida ao Conselho Curador.

§ 2º. O Conselho Curador, recebido o parecer do Conselho Diretor, tem, igualmente, o prazo de até 10 (dez) dias para encaminhar seu parecer à Assembleia Geral.

§ 3º. Aprovada a proposta do orçamento anual iniciado o exercício financeiro respectivo sem sua aprovação, fica o Diretor Executivo autorizado a executá-la.

Art. 30. Durante o exercício financeiro podem ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos disponíveis.

Art. 31. A apresentação anual da prestação de contas é feita pelo Presidente da Fundação ao Conselho Diretor, que tem até 10 (dez) dias para deliberar sobre a mesma e emitir parecer, enviando-o a seguir ao Conselho Curador.

§ 1º. O Conselho Curador, recebido o parecer do Conselho Diretor, tem, igualmente, o prazo de até 10 (dez) dias, para encaminhar o seu parecer à Assembleia Geral.

§ 2º. A prestação de contas contém os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita realizada e a estimada;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

§ 3º. A data limite para a deliberação sobre a prestação de contas da Fundação é 15 (quinze) de abril do ano subsequente.

§ 4º. Aprovada pela Assembleia Geral, a prestação de contas é encaminhada ao Ministério Público.

Art. 32. A Fundação aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Os resultados do exercício são contabilizados no Fundo Patrimonial ou em fundos especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Art. 34. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na instituição, quando a prestação de contas não for apresentada satisfatoriamente ou não vier acompanhada do parecer da auditoria externa de forma adequada.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 35. Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

I – Requerer o exame prévio para fins de:

a) Alienar, doar ou permutar seus bens imóveis;

b) Aceitar doações com encargos;

c) Contrair empréstimos mediante garantia real sobre imóveis;

d) Alterar o estatuto;

e) Extinguir a Fundação.

II – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;

IV – Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 36. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência, em reunião extraordinária, conjunta, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A reunião de que trata este artigo, será deliberativa, e, deverá ser convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, e será presidida pelo mesmo, o qual indicará o Secretário.

§ 2º. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Conselheiro do Conselho Diretor mais antigo no cargo.

§ 3º. Na hipótese de dois ou mais Conselheiros do Conselho Diretor com o mesmo tempo longo no cargo, a presidência será exercida pelo mais idoso.

Art. 37. A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente desta Reunião Deliberativa, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecer impugnação no prazo de dez (10) dias.

Art. 38. Compete ao Presidente da Fundação requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 39. A Fundação poderá ser extinta:

- I – Por decisão de dois terços (2/3) do conjunto dos integrantes da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência;
- II – Tornando-se ilícita;
- III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV – Por decisão judicial.

Art. 40. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I – O Presidente da Fundação;
- II – A maioria absoluta do conjunto dos membros da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência.

Art. 41. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária conjunta da Assembleia Geral, Conselho Diretor e Presidência, especialmente convocada para este fim, mediante quorum de deliberação de dois terços (2/3) de seus componentes.

§ 1º. A reunião de que trata este artigo deverá ser convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será presidida pelo mesmo, o qual indicará o Secretário.

§ 2º. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Conselheiro do Conselho Diretor mais antigo no cargo.

§ 3º. Na hipótese de dois ou mais Conselheiros do Conselho Diretor com o mesmo tempo longevo no cargo, a Presidência será exercida pelo mais idoso.

Art. 42. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 43. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio inicial da instituição descrito no inciso I, do Art. 26, reverte à Sociedade Literária São Boaventura, ou sua sucessora, e os demais bens são incorporados a outra Fundação sem fins lucrativos que se proponha a fins iguais ou semelhantes, e sediada o mais próximo possível de sua região de atuação, mediante verificação promovida judicialmente pelo Ministério Público.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Em consonância com a legislação que regulamenta os serviços de radiodifusão educativa e faixa de fronteira, a Fidene observa que o seu quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da radiodifusão caberão somente a brasileiros natos.

Art. 45. Os casos omissos deste Estatuto são resolvidos, segundo sua natureza, pelos respectivos órgãos competentes, *ad referendum* do Ministério Público.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. O presente Estatuto foi formulado pelos instituidores da Fundação, em Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) do mês de novembro de 1968, em São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul, que assim declaram a maneira de administrá-la *ex-vi* do art. 24 do Código Civil Brasileiro, e reformulado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, expressamente convocadas para tal fim, realizadas, respectivamente, nos dias 08 (oito) do mês de junho

de 1974, 16 (dezesseis) de março de 1985, 19 (dezenove) de setembro de 1996, 20 (vinte) de dezembro de 2006 e em 12 (doze) de dezembro de 2007. Esta versão foi aprovada pela Subprocuradoria Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos através da Portaria nº 001/2009 – PF, de 05 de janeiro de 2009, da Subprocuradora-Geral da Justiça para Assuntos Jurídicos, Isabel Dias Almeida, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul Edição nº 109 do dia 09 de janeiro de 2009.

Art. 47. Constituíram a Primeira Assembleia Geral, como membros fundadores da Fidene, os Municípios de Bossoroca, Cerro Largo, Cruz Alta, Guarani das Missões, Ijuí, Roque Gonzales, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Luiz Gonzaga e São Nicolau, e a Sociedade Literária São Boaventura.

Art. 48. A Primeira Diretoria da Fundação foi assim constituída:

I – PRESIDENTE – Mario Osorio Marques

II – CONSELHO DIRETOR – Siegfried Ritter (Santo Ângelo), Renato Medeiros Boteselle (São Luiz Gonzaga), Argemiro Jacob Brum (Ijuí), Luiz Rocha Lima (Cruz Alta), Laureano Alberto Schöffén (Cerro Largo).

III – SUPLENTE – Pe. Achile Bortolo Rossatto (Santo Augusto), Nelson Hoffmann (Roque Gonzales), Lúcia Marília Marques (Bossoroca), Elmar Ruschel (Guarani das Missões), Sadi Portela (São Nicolau).

IV – CONSELHO CURADOR – Augusto César Pereira dos Santos (Santo Ângelo), Pe. Vitório Trevisan (Cruz Alta), José Grisoglia Filho (São Luiz Gonzaga), Rui Hauschild (Ijuí), Victor Hauptenthal (Cerro Largo), Waldir Walter (Santo Augusto), Luci Silva Brum (Roque Gonzales), João Luiz Nascimento (Bossoroca), Walter Przyczynski (Guarani das Missões).

V – SUPLENTE – Jauri Corrêa da Cunha (São Nicolau), Cândido Colossal da Silva (Santo Ângelo), Emir Fontoura (São Luiz Gonzaga), Alcides Lucion (Ijuí), Maria Regina Doederlein (Cruz Alta), Erno Walter (Cerro Largo), Carlos Alberto Castagna (Santo Augusto), Paulo Vieira Aquino (Guarani das Missões), Egon Uhmman (Roque Gonzales).

Art. 49. O presente Estatuto, reformulado em 20 de fevereiro de 2020, entra em vigor após a sua aprovação pelo Ministério Público e competente registro legal na Comarca de Ijuí.

Art. 50. O atual mandato do Presidente, Vice-Presidente e dos membros do Conselho Diretor e Conselho Curador da Fidene são prorrogados por mais um ano, com a finalidade de unificar com o processo eleitoral da Reitoria da Unijuí – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – mantida da Fidene, que atualmente tem um mandato de 4 (quatro) anos.

O

exercício de uma gestão que viabilize a sustentabilidade institucional em todas suas dimensões exige a participação qualificada de cada um dos diversos integrantes do fidene. Por sua vez, uma participação qualificada exige não somente o acesso, mas a compreensão das informações de caráter qualitativo e quantitativo que refletem a dinâmica de sua gestão. A série Cadernos da Gestão Universitária pretende constituir-se em um instrumento que, mais que desambiguar informações, permita a inserção de cada colaborador na efetiva construção de uma organização que tenha na consecução de sua missão seu principal indicador de efetividade e que demonstre no seu fazer a factibilidade de uma gestão social sustentável.



FIDENE

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND INTEGRACAO DESENVOL EDUCA NOROESTE ESTADO**

CNPJ base: **90.738.014/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23372616**
Autenticação: **33477775**



551626938551626



Autenticidade dessa Certidão em

<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 1838/2023

CONTRIBUINTE.: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE D
ENDEREÇO.....: RUA DO COMERCIO 3000
UNIVERSITÁRIO 98700-000 IJUÍ RS
CNPJ/CPF.....: 90.738.014/0001-08

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE acima mencionado, encontra-se em situação regular junto à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a impostos e taxas, até a presente data. A presente certidão elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias.
Data da validade:

01 de Maio de 2023

Certidão emitida nas condições previstas pelo Código Tributário Nacional,
Lei Federal nº 5172/1966, art. 206.

DÉBITOS VENCIDOS:

Existem débitos a vencer de R\$ 3991,71
QUALQUER RASURA NO MESMO O TORNA SEM VALIDADE.
SUA AUTENTICIDADE DEVE SER CONSULTADA ELETRONICAMENTE.

Emitida em
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS
31/01/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**
CNPJ: 90.738.014/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:35 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **6C3F.C3DF.1912.744A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade da Certidão
455612323455612



Consultar a autenticidade dessa Certidão em
<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1669/2023

CONTRIBUINTE.....: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO N
CONTRIBUINTE GLOBAL: 64572
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0002-80
ENDEREÇO.....: RUA DO COMERCIO 3000 IJUI RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 26/04/2023.

Finalidade: Regularidade

IJUI, 26 de Janeiro de 2023

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

